

LEI Nº 618, DE 08 DE ABRIL DE 2.014.

Altera artigo da Lei nº 606, de 27 de janeiro de 2014
na forma que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Os incisos I “a” e “b” do art. 1º da Lei no 606, de 27 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....”

I – Associação dos Servidores e Funcionários Municipais de Motuca; CNPJ nº 04.829.749/0001-05:

- a) Repasses no valor de até R\$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao pagamento de despesas decorrentes do Programa de Saúde da Família – PSF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS, que serão distribuídos em 05 parcelas.
- b) Repasses no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao pagamento de despesas com assistência médico hospitalar e laboratorial aos servidores municipais, que serão distribuídos em 06 parcelas mensais.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), para atender as despesas abaixo relacionadas.

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.04.01	3.3.50.43	93	01	10.301.0007.2009	192.000,00
02.04.01	3.3.50.43	94	05	10.301.0007.2009	35.000,00
TOTAL					227.000,00

Art. 3º - Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial e total de dotações, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
02.03.04	4.4.90.52	83	01	27.812.0014.2008	4.743,67
02.04.02	3.3.90.30	114	05	08.244.0006.2010	8.000,00
02.04.02	3.3.90.33	117	01	08.244.0006.2010	2.000,00
02.04.02	3.3.90.39	121	05	08.244.0006.2010	11.000,00
02.04.02	3.3.90.39	122	05	08.244.0006.2010	8.000,00
02.04.02	4.4.90.52	124	01	08.244.0006.2010	2.000,00
02.05.01	3.3.90.30	134	05	15.451.0011.2012	30.000,00
02.05.01	3.3.90.33	135	01	15.451.0011.2012	5.000,00
02.05.01	4.4.90.52	144	01	15.451.0011.2012	91.256,33
02.06.01	3.3.90.33	148	01	20.605.0013.2013	5.000,00
02.06.01	3.3.90.39	150	01	20.605.0013.2013	10.000,00
02.06.01	4.4.90.51	151	01	20.605.0013.1021	10.000,00
02.06.01	4.4.90.52	152	01	20.605.0013.2013	15.000,00
02.06.01	4.4.90.52	153	02	20.605.0013.2013	15.000,00
02.06.01	4.4.90.52	154	05	20.605.0013.2013	10.000,00
TOTAL					227.000,00

Art. 4º - Ficam alterados os Anexos II e III do Plano Plurianual e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014, mantendo-se os demais dispositivos legais da lei nº 606/2014 em sua íntegra e ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima, que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2014.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de abril de 2014.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
Prefeito Municipal